CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000140

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/02/16000140

Número / Ano	000140/2022
Data / Horário	16/02/2022 - 10:30:29
Assunto	Oficio Nº 094/GP/2022 de autoria do Poder Executivo, encaminhando o projeto de Lei Nº 007/2022 cuja súmula: Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e dá outras providências
Interessado	Câmara de Colniza
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO INTERNO
Número Páginas	7
Emitido por	Eduardo

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 094/GP/2022

Colniza-MT, 16 de fevereiro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 007/2022, que dispõe sobre **"CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis. Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM N° 007/2022

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei n° 007/2022, que assim dispõe: "**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente projeto de lei, tem por objetivo criar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, desvinculando a mesma da secretaria municipal de educação.

Diante do exposto, Requer-se nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conta-se com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências. Destarte, aproveita-se do ensejo, para renovar aos Edis, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

SUMULA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1° Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo coma objetivos planejar, coordenar e executar as ações esportivas referentes as atividades esportivas e de lazer do Município de Colniza/MT, a qual pertencerá a estrutura básica da Administração Municipal, prevista no art. 19 Lei Municipal nº 680/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2° São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

I - Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

II - Promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

III - Zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

IV - Desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas à crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

V - Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

VI- Promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;

VII- estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Colniza/MT;

VIII - Elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;

IX- Incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;

X- Administrar as praças de esportes, campo de futebol e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Colniza/MT.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será dirigida por 01 (um) Secretário Municipal de Esportes e Lazer e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por 01 (um) Coordenador de Departamento, 01 (um) Diretor de Departamento, e 01 (um) Agente Administrativo.

Art. 4° O Secretário Municipal de Esportes e Lazer nomeado na forma do inciso I do art. 80 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT, qual deve obedecer aos ditames do art. 87 e atribuições, previstas no art. 88, da referida Lei Orgânica, e, em especial o art. 21 da Lei Municipal nº 680/2017, bem como demais norma pertinentes, tendo os mesmas vantagens, prerrogativas e deveres dos Secretários Municipais, com a seguintes atribuições:

I - Prestar auxílio ao Prefeito e demais órgãos nos assuntos relacionados à formulação, coordenação e acompanhamento do cumprimento das metas de governo relacionadas à sua secretaria;

II - Gestão das atividades de administração em geral; preparar, redigir, expedir e registrar os atos oficiais de competência do prefeito, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, especialmente Projetos de Lei, Decretos, Portarias, comunicados e outros atos normativos do interesse da Administração, mantendo sob a sua responsabilidade os originais, tudo sob o acompanhamento da Assessoria Jurídica;

III - Providenciar a publicação dos atos oficiais da prefeitura, na forma e pelos meios legais; receber, expedir e promover os transmites legais da correspondência pertinente ao Executivo Municipal; organizar e manter sob sua responsabilidade coletânea da legislação federal e estadual de interesse do município; estudar, examinar e despachar processos protocolados na prefeitura, acompanhando a sua tramitação legal; catalogar, selecionar e arquivar documentos do interesse da Administração e da população em geral, devendo, também, organizar e manter o arquivo público municipal;

IV - Ao Secretário de Administração é atribuído, ainda, participar de reuniões administrativas, encarregando-se da lavratura das respectivas atas; assistir os órgãos municipais na execução de suas atribuições relativas aos serviços burocráticos; proposição e coordenação dos planos de desenvolvimento de pessoal (Plano de Cargos e Carreiras, Estatutos, Planos de Capacitação, etc.);

estudar; elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de Servidores; analisar as solicitações de treinamento de outro órgão da administração; calcular o custo estimado para realização de programas de treinamento; promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da administração; preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal; fornece declaração de rendimento para diversos fins e os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária, supervisionar, orientar e executar atividades relativas à administração de recursos humanos, direitos, vantagens, deveres e obrigações dos Servidores municipais; controlar e atualizar dados da ficha financeira dos Servidores; enviar ao setor competente da Administração relação de Servidores que transgredirem normas disciplinares vigentes; distribuição, controle e arquivamento de processos e documentos que tramitam na prefeitura; promoção de atividades relativas à organização e ao aperfeiçoamento dos métodos de trabalho dos órgãos da prefeitura;

V - Coordenar e supervisionar as ações concernentes à defesa civil do município; executar, através da Junta do Serviço Militar, os trabalhos relativos ao serviço militar obrigatório no território do município, de acordo com as prescrições técnicas fixadas pela SJM e legislação pertinente.

VI - Administrar, coordenar e determinar a execução de projetos e planos de trabalho visando fomentar o recebimento pelo município de recursos diversos, principalmente financeiro, destinados à melhoria da qualidade de vida do povo do município; deverá, também, administrar, coordenar e determinar a execução das prestações de contas desses recursos junto aos órgãos concedentes, na forma legal e no tempo hábil, além de todas as atividades e procedimentos dos serviços de licitações e contratos, observando a legislação em vigor, especialmente as instruções e normas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

VII - Exercer outras atividades correlatas, sempre que solicitadas por superior hierárquico, inclusive, assinar separadamente e/ou em conjunto com o Prefeito Municipal e, ainda, com o Servidor Público indicado à cada situação. Além das atribuições descritas acima, outras poderão ser estabelecidas por ato do Prefeito, de acordo com a conveniência e interesse público.

Art. 5º O Coordenador de Departamentos, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, sendo observado as vagas existente na Lei Municipal nº 500/2011 e terá como dever: dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal, bem como as seguintes atribuições:

I - Efetuar o planejamento, organização, desenvolvimento e direção das atividades desportivas e de lazer, realizadas pelo Município, nos mais diversos setores em especial, atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II - Dirigir e disciplinar a utilização de parques, praças e ginásios esportivos;

III - Elaborar o calendário de eventos esportivos e as competições oficiais realizadas pelo Município;

IV - Ativar a participação do poder público municipal na promoção e incentivo de atividades amadorísticas;

V - Proporcionar a todas as faixas etárias alguma modalidade de esportes para que possa se estimular o desenvolvimento físico, a saúde mental e a sociabilização dos munícipes;

VI - Supervisionar e zelar pela conservação na utilização de equipamento e espaços públicos municipais utilizados nas atividades ligadas ao gênero;

VII - Promover atividades de lazer e entretenimento os quais envolvam toda comunidade; dirigir a realização de campeonatos municipais com objetivo de promover a integração entre os munícipes, prezando pela desportividade da modalidade em questão; apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; incentivar o resgate nas modalidades que fazem parte da cultura esportiva da região; dirigir e oferecer o suporte necessário as escolinhas de esporte existentes no município; realizar outras atividades afins.

Art. 6º O Diretor de Departamento, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, sendo observado as vagas existente na Lei Municipal nº 500/2011 e terá como dever: dirigir, planejar, organizar e desenvolver todas as competições, eventos e atividades desportivas realizadas pelo Poder Público Municipal, bem como as seguintes atribuições:

I - Definir política institucional, captar recursos para projetos culturais e sociais, coordenar equipes de trabalho, definir política de recursos humanos, orientar a elaboração de projetos, fomentar ações culturais na comunidade, demonstrar competências pessoais, administrar projetos sociais e culturais;

II - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;

III - Auxiliar na coordenação do processo de motivação, visando ao comprometimento da equipe integrante da unidade organizacional que chefia;

IV - Coletar informações e identificar problemas relacionados à operacionalização das atividades realizadas;

V - Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

Art. 7º O Agente Administrativo, cargo de provimento efetivo, será relotado por ato do Prefeito obedecendo os critérios da Lei Orgânica do Município de Colniza/MT, bem como do Estatuto do Servidor Público Municipal, especialmente no art. 5º, inciso VIII Lei Municipal nº 499/2011, tendo suas atribuições, sem prejuízo das definidas no seu plano de Carreira, as seguintes atribuições:

I - Executar atividades de rotina da Secretaria de Municipal de Esportes e Lazer, atendendo telefonemas, atender ao público e realizar tarefas administrativas;

II - Datilografar ou digitar textos, cartas, ofícios, circulares e outros documentos;

III - Atender chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados para obter ou fornecer informações. IV - Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas ou setores competentes;

V - Organizar o acesso de pessoas de acordo com normas específicas. Receber, controlar e enviar correspondências, mercadorias e outros, através de malotes e protocolos, providenciando os registros necessários.

VI - Organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros, classificando documentos por matéria, ordem alfabética ou outro sistema, para possibilitar controle dos mesmos.

VII - Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de texto e outros.

VIII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 8° Fica transferida a Coordenadoria de Esporte e Lazer, órgão pertencente a Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, juntamente com as suas respectivas unidades, para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 9° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com os cargos de provimento em comissão, efetivo, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.

Art. 10 As alterações orçamentarias necessárias as aplicações da presente Lei serão previstas em Lei posterior.

Art. 11 A presente Lei entrará em vigor na data de sua, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo XLII

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: CRIAÇÃO DE VAGAS SECRETARIA DE ESPORTE		
CRIAÇÃO X	EXPANSÃO	APERFEIÇOAMENTO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3190.04	5.242.600,00
3190.11	27.113.600,00
3190.13	2.056.100,00
3191.13	3.671.000,00
3190.94	415.100,00
TOTAL ORÇADO	**38.498.400,00**

DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALIZADA (EM 31/01/2022)	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa
3190.04	R$ 239.407,59
3190.11	R$ 2.061.146,15
3190.13	R$ 122.441,43
3191.13	R$ 209.328,04
3190.94	R$ 25.561,34
TOTAL	**2.657.884,55**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS							
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2021		2022		2023	Total da despesa	
3190.04	5.003.192,41	R$	5.353.415,88	R$	5.728.154,99	R$	16.084.763,28
3190.11	25.052.453,85	R$	26.806.125,62	R$	28.682.554,41	R$	80.541.133,88
3190.13	1.933.658,57	R$	2.069.014,67	R$	2.213.845,70	R$	6.216.518,94
3191.13	3.461.671,96	R$	3.703.989,00	R$	3.963.268,23	R$	11.128.929,18
3190.94	389.538,66	R$	416.806,37	R$	445.982,81	R$	1.252.327,84
Total das despesas	**R$ 35.840.515,45**	**R$**	**38.349.351,53**	**R$**	**41.033.806,14**	**R$**	**115.223.673,12**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL PREVISTAS PARA FEVEREIRO/20221 ATÉ DEZEMBRO/2022			
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	**PREVISÃO GERAL**	**PREVISÃO CARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE**	**TOTAL**
3190.04	R$ 5.003.192,41		R$ 5.003.192,41
3190.11	R$ 25.052.453,85	R$ 170.038,10	R$ 25.222.491,95
3190.13	R$ 1.933.658,57	R$ 34.007,62	R$ 1.967.666,19
3191.13	R$ 3.461.671,96	R$ -	R$ 3.461.671,96
3190.94	R$ 389.538,66	R$ -	R$ 389.538,66
Total das despesas	R$ 35.840.515,45	R$ 204.045,72	R$ 36.044.561,17

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2022**	**2022**	**2023**	**Total**
Previsão de Aumento da arrecadação Municipal/Estadual (Receita Corrente Líquida)	100.000.000,00	105.000.000,00	110.250.000,00	315.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO - RCL	**100.000.000,00**	**105.000.000,00**	**110.250.000,00**	**315.250.000,00**
Indíce de Gastos Com Pessoal	38,70%	36,52%	37,22%	36,55%

Nota explicativa: Baseado no valor da despesa com pessoal executada em janeiro de 2022 e previsão para o restante do ano, estima-se que o Município ficará com limite de pessoal em 38,70%, recomenda-se cautela com qualquer aumento na despesa com pessoal, visto que o mês de fevereiro será consedido o RGA aos servidores do município e a receita corrente líquida é estimada podendo ser frustrada ou superada e ainda alguns gastos de pessoal que podem ser atribuidos ao limite como médicos e cargos da cooperativa contratada. Em resposta a CI 016/2022/GP que cria

Colniza, 15 de fevereiro de 2022

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA CRC RO 08951/O